

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2114, DE 06 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ROSANA LOBO DE ANDRADE FERNANDES, matrícula n.º 060216-01**, da função de confiança de *Secretária Geral da Escola Municipal João de Paula Teixeira, símbolo FGSG-III*, da Secretaria Municipal de Educação, e **designar RENATA SILVESTRE DE SOUZA COSTA, matrícula n.º 614068-01**, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 13 de abril de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2115, DE 06 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar CLEONICE PEREIRA, matrícula n.º 510459-02**, para exercer a função de confiança de *Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Curitiba III, símbolo FGD-4*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 12 de março de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2173, DE 06 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.629.944-4/2008, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, da Quadra 10, situados às Ruas JG-09, Santos Rabelo, Leônidas Rabelo e JG-18, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/39, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/39	ÁREA	11.792,27m ²
Frente para a Rua JG-09.....	220,42m	
Fundo, confrontando com a Rua Leônidas Rabelo.....	233,23m	
Lado direito, confrontando com a Rua Santos Rabelo.....	41,84m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-18.....	40,00m	
1º Chanfrado - Rua JG-09 com a Rua Santos Rabelo	7,95m	
2º Chanfrado - Rua Santos Rabelo com a Leônidas Rabelo..	6,07m	
3º Chanfrado - Rua Leônidas Rabelo com a Rua JG-18.....	7,13m	
4º Chanfrado - Rua JG-18 com a Rua JG-09.....	7,01m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2174, DE 06 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.629.975-4/2008, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da Quadra 15, situados às Ruas JAV-01, JG-12, JG-07 e Santos Rabelo, Jardim Gardênia, nesta capital, passando a constituir o Lote 01/29, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/29	ÁREA	8.750,00m²
Frente para a Rua JAV-01.....	166,00m	
Fundo, confrontando com a Rua JG-07.....	166,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua JG-12.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Santos Rabelo	40,00m	
1º Linha de Chanfrado - Rua JAV-01 com a Rua JG-12.....	7,07m	
2º Linha de Chanfrado - Rua JG-12 com a Rua JG-07.....	7,07m	
3º Linha de Chanfrado - Rua JG-07 com a Rua Santos Rabelo	7,07m	
4º Linha de Chanfrado - Rua Santos Rabelo com a Rua JAV-01.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2175, DE 06 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º **3.630.011-6/2008**, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, da Quadra 18, situados às Ruas JG-15, Santos Rabelo, JG-17 e JG-18, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/29, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/29	ÁREA	8.750,00m²
Frente para a Rua JG-15	166,00m	
Fundo, confrontando com a Rua JG-17.....	166,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Santos Rabelo.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-12.....	40,00m	
1º Chanfrado - Rua JG-15 com a Rua Santos Rabelo.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua Santos Rabelo com a Rua JG-17.....	7,07m	
3º Chanfrado - Rua JG-17 com a Rua JG-12.....	7,07m	
4º Chanfrado - Rua JG-12 com a Rua JG-15.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.